



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PROCESSO LICITATÓRIO 001/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019**

### PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Gotardo, com endereço na Praça São Sebastião nº. 45, Centro, São Gotardo – MG, CNPJ nº. 20.750.865/0001-82, isenta de inscrição estadual, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria de nº. 23/2019 torna público aos interessados que até às 13h45min para protocolo e credenciamento, a abertura dos envelopes será partir das 14h00min (quatorze horas) do dia **23 de MAIO de 2019**, em sua sede, situada na Praça São Sebastião nº. 45, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 001/2019 do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA, CONFORME ANEXO I**, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de São Gotardo/MG, conforme descrição do objeto, constantes do Anexo I, esclarecendo que a presente licitação e consequente aquisição serão regidas pela Lei Federal nº 10.520 /02 c/c, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, e pelas disposições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos.

- Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro servidor da Câmara Municipal de São Gotardo, Luiz Paulo da Silva, designado pregoeiro, e integrarão a Equipe de Apoio, os servidores designados pela Portaria de nº. 23/2019.

- Caso de alguma eventualidade grave surgida em última hora, a licitação acontecerá no dia seguinte no mesmo horário agendado anteriormente ou em dia e horário marcado no Setor de Compras e Licitações no ato do protocolo dos envelopes.

### I - DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA, CONFORME ANEXO I”**, segundo as especificações constantes do anexo I, no modelo de proposta.

### II - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível no site da Câmara Municipal de São Gotardo/MG (<http://www.saogotardo.mg.leg.br>), podendo também ser obtido na sala do Departamento de Licitação, na Câmara Municipal de São Gotardo, no horário de 12:00 às 18:00 horas, ou solicitado pelo email: [licitacao@saogotardo.mg.leg.br](mailto:licitacao@saogotardo.mg.leg.br)

2.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos também através dos telefones (34) 3671-1718.

### III - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.1.1. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

3.3. É vedada a participação de empresa:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 3.4. Concorratária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.4.1. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;
- 3.4.2. Empresa suspensa ou impedida de transacionar com a Administração Pública ou qualquer dos seus órgãos descentralizados;
- 3.4.3. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- 3.4.4. Empresa cujo dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico seja servidor da CÂMARA MUNICIPAL DE São Gotardo;
- 3.4.5. A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante, que pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

---

---

### IV - DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

---

---

4.1. No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a Licitante poderá apresentar um representante para credenciamento, devendo apresentar-se com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, munido dos seguintes documentos:

#### **4.1.1. Tratando-se de representante legal:**

- a) Cópia autenticada de estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração ou contrato consolidado, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Cópia autenticada do documento oficial com foto do representante. Se o representante não for detentor de poderes para isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, será necessária a apresentação do RG em cópia autenticada dos demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, outorgando-lhe os poderes necessários;
- c) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

#### **4.1.2. Tratando-se de procurador:**

- a) Procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- b) Cópia autenticada do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial da empresa, registrado na Junta Comercial/ou órgão equivalente, acompanhado da última alteração ou contrato consolidado.
- c) Cópia autenticada do documento oficial de identificação com foto do(s) sócio(s) que possua(m) poderes para a outorga, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa.
- d) Cópia de documento oficial de identificação que contenha foto do procurador designado através de procuração;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

4.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.3. Todas as licitantes deverão apresentar perante a Equipe de Apoio, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO – Anexo III, em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa. A Declaração poderá ser assinada antes da entrega dos envelopes e a sua ausência ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

4.4. Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar obrigatoriamente a **DECLARAÇÃO** constante do Anexo VI, juntamente com a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL competente, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.5. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 4.3. deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

4.6. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.7. O licitante que não cumprir as exigências de representação (credenciamento), não poderá formular as ofertas verbais da etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de realização do certame, como a interposição de recursos, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, **ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue à licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.**

4.8. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao pregoeiro implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

---

---

### V - APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

---

---

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes distintos, colados e indeclassáveis, contendo em sua parte externa, além da **razão social e endereço do licitante**, sob pena de desclassificação, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE 02: “PROPOSTA DE PREÇOS”**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

**ENVELOPE 01: “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01/2019  
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

---

---

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”

---

---

**6.1. As empresas deverão apresentar a Proposta de Preços Impressa:**

**6.2. Proposta de Preços Impressa:**

6.2.1. No Envelope: “Proposta de Preços” constará uma carta proposta única para todos os itens, objeto da licitação, a qual deverá conter o valor unitário dos itens e o valor total, que poderá ser apresentada em modelo próprio, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº. do CNPJ, endereço e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.2.2. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;

6.2.3. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº. 9.069/95), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**6.2.4.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. As propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura dos Envelopes I - Proposta de Preço.

---

---

### VII- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

---

---

**7.1. As empresas que se credenciarem junto à CÂMARA MUNICIPAL deverão apresentar ainda, sob pena de inabilitação:**

**7.1.1** Declaração nos moldes constantes do **Anexo IV** deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, V da Lei de Licitações;

**7.1.2** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme **Anexo V** deste edital.

**7.2. Alvará Sanitário VIGENTE**, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretária da Saúde do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município ou equivalente.

**7.3. OS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTE:**

**a)** Alvará de Localização e Funcionamento da empresa.

**7.3.1. Para a regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

b) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Nacional - Certidão de Débitos relativos a Créditos **Tributários Federais e à Dívida Ativa da União** (relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União e demais tributos administrados pela RFB e inscrições em Dívida Ativa da União administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN));

c) Prova de Regularidade junto ao **FGTS** – Certidão de Regularidade de Situação do FGTS ou equivalente;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

e) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Municipal**, ou da sede do licitante – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

f) Prova de Regularidade junto à **Fazenda Estadual** – Certidão Negativa de Débito ou equivalente;

**7.3.2. Para a regularidade econômico-financeira:**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes ou data de validade fixada no documento. *A certidão descrita neste item deverá ser específica por ação, não sendo admitida a Certidão Civil Negativa.*

**7.3.3. Para a regularidade técnica:**

a) **Alvará Sanitário** vigente, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretária da Saúde do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município, quando se tratar de empresa que não produza e que apenas comercialize ou “equivalente”.

**7.4.** Declaração nos moldes constantes do Anexo IV deste edital, para atender dispositivo previsto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93.

**7.5.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo V deste edital.

**7.6.** Os documentos acima descritos deverão estar com vigência plena até a data fixada para a abertura do Envelope I, ou seja, todos os documentos deverão estar atualizados, exceto o CNPJ.

**7.7.** Quando o documento não contiver de forma expressa o prazo de sua validade, será esse considerado como 60 (SESSENTA) dias contados de sua expedição/emissão.

**7.8.** Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, pelo pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio, com exceção dos extraídos via internet.

**7.9.** Quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO deverá apresentar fotocópia acompanhada do documento original. Para a autenticação durante a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

reunião de abertura dos envelopes é salutar que a fotocópia esteja dentro do envelope respectivo e o original, em separado.

**7.10.** Os documentos extraídos por via **INTERNET** poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente. **\*O DOCUMENTO DE INTERNET QUE NÃO CONTER OS DADOS PARA CONFERÊNCIA EM ALGUM CAMPO DO DOCUMENTO**, será inabilitado.

**7.11.** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

**7.12.** *Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de habilitação/proposta apurada pelo Pregoeiro, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação/desclassificação da respectiva licitante e envio dos documentos para o M.P.M.G. (Ministério Público de Minas Gerais), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei nº 8.666/93.*

---

---

## VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

---

---

**8.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**8.3.** Para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar FORA DO ENVELOPE, a declaração constante do Anexo VI, em papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, juntamente com a **Certidão Simplificada Digital sob pena de não gozarem os benefícios desta.**

**8.3.1.** A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 caracterizará infração administrativa, sem afastar as demais infrações penais cabíveis.

**8.4.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**8.5.** A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

**8.5.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**8.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**8.6.1.** Seleção da proposta de menor preço, e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**8.6.2.** Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.7.** O pregoeiro convidará individualmente os proponentes selecionados a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**8.7.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**8.8.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**8.9.** Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.

**8.10.** Não serão aceitos lances verbais com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado.

**8.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**8.12.** Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese se em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

- 8.13.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 8.14.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.15.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro decidirá acerca da aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, sendo observado, para efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014, o disposto no capítulo “DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE” deste Edital.
- 8.17.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.18.** Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.19.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.20.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.
- 8.21.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.22.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.23.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, licitantes credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pelo pregoeiro.
- 8.24.** Após o encerramento do certame será emitido o mapa de apuração do processo apurado com os vencedores da licitação e será lavrada uma ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 8.25.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o pregoeiro devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## IX – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

---

---

### 9.4 - DO DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA A COTA PRINCIPAL

- 9.4.1.** Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, será averiguado se houve empate.
- 9.4.2.** Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 9.4.3.** Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado para o lote.
- 9.4.4.** O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparada.
- 9.4.5.** Para efeito do disposto no item acima, a preferência será concedida da seguinte forma:
- I** - Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta comercial inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**II** - O direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, após encerramento da rodada de lances, devendo ser apresentada nova proposta no máximo de cinco minutos para o lote em situação de empate;

**III** - No caso de igualdade de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso I do item 9.4.5;

**IV** - Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada com base no inciso I, deste item serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.4.6.** O disposto no itens 9.4.2 e 9.4.3 somente se aplicará quando a melhor oferta (após) a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.4.7.** Na hipótese de não contratação nos termos previsto s acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

## **X - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**10.1.** Para fins de comprovação da condição de microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, as empresas participantes deverão apresentar:

**a)** Declaração sob as penas da Lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresas de pequeno porte, estando aptas a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V – Seção Única daquela Lei Complementar conforme Anexo VI;

**b)** Certidão Simplificada Digital emitida pela junta comercial competente, comprovando ser a licitante, enquadrada como microempresa e empresa de pequeno porte.

**10.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura da ata de registro de preços/contrato.

**10.2.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços/contrato, ou revogar a licitação .

## **XI-DA IMPUGNAÇÃO, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos:**

**11.1.1.** Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE São Gotardo, devendo ser, protocolizada no Departamento de Licitações e Contratos, na Câmara Municipal, na Praça São Sebastião, nº 45-A – Centro, em São Gotardo/MG. Ser apresentada em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado.

**11.1.2.** Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhes será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, devendo ser protocolizada do no Setor de Licitações e Contratos desta Câmara Municipal, na Praça São Sebastião, nº 45-A em São Gotardo/MG, aos cuidados do pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE São Gotardo, e ser apresentado em original, datilografado ou emitido por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado e m todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, devidamente comprovado. As



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.2.1.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão Presencial, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.1.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor, conforme rege o art. 4º, inciso XX da Lei Federal 10.520/02.

**11.2.** Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**11.3.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme rege o Art. 4º, inciso XIX.

**11.4. Não serão conhecidos os recursos e impugnações interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.**

**11.5.** A CÂMARA MUNICIPAL DE São Gotardo não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal, ou por outras formas, entregues em locais diversos do Departamento de Licitação, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

**11.6.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.7.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**11.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme rege a Lei Federal 10.520/02 no seu Art. 4º, inciso XIX.

**11.9.** A homologação será feita pelo menor preço unitário.

**11.10.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

---

## XII – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

---

**12.1.** Os materiais e gêneros alimentícios desta licitação deverão ser entregues conforme requerimento da Câmara Municipal, a qual formulará solicitação para a entrega dos produtos solicitados.

**12.2.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**12.3.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

**12.4.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;

**12.5.** A contratada ficará responsável pelas despesas com transporte dos alimentos até o local de entrega.

**12.6.** A Ordem de compras só será encaminhada, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.





## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**12.7.** A licitante vencedora deverá comparecer na Câmara Municipal, para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, ou e-mail.

**12.8.** O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado, e às suas expensas.

---

### XIII – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

---

**13.1.** O pagamento referente à nota de empenho, oriundo do presente Pregão, será efetuado mediante entrega dos produtos, sendo o pagamento a ser realizado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da Nota Fiscal devidamente quitada, no Departamento de Compras desta Câmara Municipal.

**13.2.** O protocolo da competente Nota Fiscal deverá ser feito pessoalmente, no Departamento de Compras desta Câmara Municipal, ou mediante correspondência com AR, sem que com isso incorra em qualquer tipo de ônus.

**13.3.** Na Nota Fiscal as descrições dos produtos deverão estar iguais à prevista no anexo I, acrescido de marca, para o devido pagamento.

**13.4.** A empresa vencedora do certame deverá emitir notas fiscais, devendo, para a emissão da nota, se orientar com o Departamento de Compras.

**13.5.** As notas fiscais deverão ser emitidas em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

**13.6.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, mormente no que tange a valor dos produtos, deverá devolvê-la a empresa vencedora do certame para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo de pagamento será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**13.7.** O pagamento devido pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela empresa vencedora do certame, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**13.8.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da empresa vencedora do certame, bem como falta da comprovação da regularidade fiscal, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou suspensão do fornecimento .

---

### XIV – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

---

**14.1.** O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

**14.2.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**14.2.1.** 0,25% por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso no fornecimento;

**14.2.2.** 10% sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão contratual;

**14.2.3.** 20% sobre o valor do contrato, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**14.3.** As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

**14.4.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago à CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

---

### XV – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

---

**15.1.** Conforme exigência legal fora realizada pesquisa de preços no mercado com empresas do ramo do objeto licitado, para apuração do preço estimado para a despesa, sendo estimado o valor da despesa em:

**LOTE 1: 38.987,53 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e sete e cinquenta e três centavos).**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**LOTE 2: 5.720,21 (Cinco mil setecentos e vinte reais e vinte e um centavos).**

**LOTE 3: 2.667,96 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

**15.2.** Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Câmara Municipal, prescrito nas Dotações Orçamentárias: **fonte 4.0006: 406. 01 031. 0003 3.3. 90.30.00.00 – Material de consumo.**

---

### XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

**16.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**16.2.** Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

**16.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**16.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**16.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

**16.6.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

---

### XVII - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

---

**17.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Câmara Municipal, através de servidores designados para tal função.

**17.2.** A Câmara Municipal atuará como gestor/fiscal do contrato.

**17.3.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

---

### XVIII- DAS SANÇÕES

---

**18.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da

Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

**18.2.** Advertência;

**18.3.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**18.4.** Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de São Gotardo, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**18.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

---

### 19 - CONDIÇÕES GERAIS

---

**19.1.** A Câmara Municipal de São Gotardo e a CONTRATA DA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

**19.2.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**19.3.** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO reserva para si o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**19.4.** Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de São Gotardo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**19.5.** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**19.6.** A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**19.7.** A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**19.8.** A contratação será formalizada mediante emissão de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

---

## XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.2.** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**20.3.** O resultado do presente certame será divulgado no mural da Câmara Municipal, no Diário oficial do Estado e no site da Câmara Municipal de São Gotardo/MG.

**20.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações da Câmara Municipal de São Gotardo, após a homologação do objeto ora licitado.

**20.5.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**20.6.** Integram o presente edital: Anexo I – Modelo de Pro posta - Anexo II – Modelo de Procuração; Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento; Anexo IV - Declaração de Menor, Anexo V – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar; Anexo VI – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; Anexo VII - Minuta do Contrato – Anexo VIII – Termo de Referência.

**20.7.** Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao Departamento de Licitações, de segunda à sexta-feira, no horário normal de expediente, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, ou pelos telefones: (34) 3671-1718.

**20.8.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da CÂMARA MUNICIPAL DE São Gotardo.

**20.9.** Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro .

São Gotardo/MG, 08 de Maio de 2019.

**Luiz Paulo da Silva**  
Pregoeiro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO**

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO I MODELO DE PROPOSTA

#### CÂMARA MUNICIPAL SÃO GOTARDO

Proposta de Preços

Validade de Proposta:

Processo Licitatório 01/2019 – Pregão Presencial 01/2019

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

Insc. Estadual:

Endereço:

Cidade: Estado:

Telefone: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ Fax: ( ) \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e-mail:

#### INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS

Banco: Agência: Conta:

#### REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

Identidade: Órgão Expedidor:

Estado Civil: Nacionalidade:

CPF: \_\_\_\_ . \_\_\_\_ . \_\_\_\_ - \_\_\_\_ e-mail:

#### LOTE 1 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	UND	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
1.	kg	Abacaxi	50			
2.	unid.	Achocolatado líquido de 200 ml	500			
3.	unid.	Achocolatado em pó de 400 g	50			
4.	pcte	Açúcar tipo 1 de 5 kg	70			
5.	unid.	Adoçante 100 ml	10			
6.	unid.	Água de côco 1l	100			
7.	unid.	Água mineral com gás de 500 ml	300			
8.	unid.	Água mineral sem gás de 500 ml	800			
9.	unid.	Alface	100			
10.	kg	Alho nacional	10			
11.	pcte	Amendoim de 500g	30			
12.	pcte	Arroz agulhinha tipo 1 de 5 kg	15			
13.	pcte	Arroz parboilizado de 5 kg	15			
14.	vd	Azeitona de 820 g	30			
15.	kg	Bacon	30			
16.	kg	Banana	300			
17.	kg	Batata	50			
18.	pcte	Batata palha	50			
19.	unid.	Bicarbonato de sódio	10			
20.	pcte	Bolacha água e sal de 500g	20			
21.	pcte	Bolacha de côco de 800 g	100			



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

22.	unid.	Brócolis	30			
23.	pcte	Café torrado e moído de 500 g	150			
24.	unid.	Caldo de carne com 12 tabletes	10			
25.	kg	Canela em pau	2			
26.	unid.	Canela em pó de 30g	20			
27.	kg	Carne bovina de Primeira Qualidade	125			
28.	kg	Carne suína	50			
29.	kg	Cebola	50			
30.	kg	Cebolinha	5			
31.	kg	Cenoura	50			
32.	unid.	Chá mate natural granel caixa de 250 g	30			
33.	pcte	Côco ralado de 100 g	10			
34.	kg	Coxa e sobrecoxa	40			
35.	kg	Couve	15			
36.	unid.	Couve-flor	30			
37.	unid.	Creme de leite de 395g	120			
38.	unid.	Ervilha em lata	30			
39.	unid.	Extrato de tomate de 340g	50			
40.	pcte	Farinha de mandioca torrada de 1 kg	15			
41.	pcte	Farinha de milho de 1 kg	5			
42.	pcte	Farinha de trigo sem fermento de 1 kg	50			
43.	pcte	Farinha de trigo com fermento de 1 kg	50			
44.	pcte	Feijão tipo 1 duplamente selecionado 1 kg	50			
45.	unid.	Fermento em pó de 100 g	20			
46.	pcte	Fubá de canjica de 1 kg	10			
47.	unid.	Fubá mimoso de 1 kg	15			
48.	cx	Gelatina sabores	50			
49.	pcte	Gelatina sem sabor	20			
50.	kg	Gengibre	10			
51.	unid.	Iogurte sabores variados de 1 litro	20			
52.	kg	Jiló	30			
53.	unid.	Ketchup de 397 g	20			
54.	kg	Laranja	50			
55.	unid.	Leite condensado de 395 g	80			
56.	unid.	Leite de côco de 200 ml	40			



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

57.	unid.	Leite desnatado de 1 litro	200			
58.	unid.	Leite integral de 1 litro	400			
59.	kg	Limão taiti	30			
60.	kg	Lingüiça calabresa	30			
61.	kg	Maçã	150			
62.	pcte	Macarrão comprido n° 00 de 1 kg	30			
63.	pcte	Macarrão gravatinha	15			
64.	unid.	Maionese de tubo 397g	20			
65.	unid.	Maionese 500 g	50			
66.	unid.	Maisena de 1 kg	20			
67.	kg	Mamão	20			
68.	kg	Mandioca	80			
69.	kg	Manga Palmer	30			
70.	unid.	Manteiga de leite Primeira Qualidade 500 g	60			
71.	pcte	Massa para lasanha	30			
72.	pcte	Massa para bolo sabores variados	250			
73.	kg	Melancia	30			
74.	kg	Melão	30			
75.	unid.	Molho de pimenta	30			
76.	unid.	Milho verde de 200 g	80			
77.	unid.	Milho de Canjica de 500 g	40			
78.	unid.	Milho de Pipoca Premium de 500 g	40			
79.	kg	Mortadela sem cubos de gordura	40			
80.	unid.	Néctar de fruta de 1litro sabores variados	300			
81.	unid.	Óleo de soja de 900 ml	100			
82.	pcte	Orégano de 12 g	10			
83.	dz	Ovos vermelhos	80			
84.	cx	Palito de madeira com 500 unid.	40			
85.	vd	Palmito 520g	25			
86.	pcte	Pão de forma	50			
87.	pcte	Pão sovado	30			
88.	kg	Peito de frango	80			
89.	kg	Pepino Japonês	50			
90.	vd	Pimenta de bode de 30 g	10			



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

91.	vd	Pimenta cumarim de 30 g	10			
92.	kg	Pimentão	20			
93.	pcte	Polpa de fruta de 100 g sabores variados	50			
94.	unid.	Polvilho doce Premium 1 kg	100			
95.	kg	Presunto	50			
96.	kg	Queijo minas fresco	30			
97.	kg	Queijo curado	50			
98.	kg	Queijo tipo mussarela	50			
99.	unid.	Rapadura	50			
100	unid.	Refrigerante sabor cola de 2 litros	150			
101	unid.	Refrigerante sabor cola ZERO de 2 litros	50			
102	unid.	Refrigerante sabor guaraná de 2 litros	100			
103	unid.	Refrigerante sabor laranja de 2 litros	100			
104	kg	Repolho	30			
105	unid.	Requeijão cremoso de 200 g	80			
106	pcte	Sal refinado	15			
107	kg	Salsinha	50			
108	unid.	Sardinha com óleo 250g	50			
109	unid.	Tempero pronto 01 kg	10			
110	kg	Tomate	50			
111	kg	Uva passa	10			
112	unid.	Vinagre de álcool	10			
113	unid.	Vinagre de maçã	10			

### LOTE 2 - MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO

Item	UND	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
1.	unid.	Água sanitária de 2 litros	20			
2.	unid.	Álcool em gel 500 g	30			
3.	unid.	Álcool líquido de 1 litro	20			
4.	unid.	Balde de plástico preto de 20 litros	5			
5.	unid.	Cera incolor de 750 ml	20			
6.	unid.	Desinfetante de 2 litros	30			
7.	unid.	Desinfetante original de 1 litro	90			
8.	unid.	Detergente de 500 ml	80			





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.	unid.	Esponja de aço com 8 unid.	30			
10.	unid.	Esponja de limpeza com 4 unid.	50			
11.	unid.	Flanela de limpeza	50			
12.	unid.	Limpa alumínio de 500 ml	20			
13.	unid.	Limpa pedras de 2 litros	30			
14.	unid.	Limpador multiuso de 500 ml	50			
15.	unid.	Luva látex tamanho G	10			
16.	unid.	Luva látex tamanho M	20			
17.	unid.	Odorizante de ambiente 360 ml/305g	20			
18.	pcte	Papel higiênico com 12 rolos	100			
19.	unid.	Rodo grande de goma de 40 cm	5			
20.	unid.	Rodo grande de goma de 70 cm	5			
21.	unid.	Sabão em barra com 04 unid.	20			
22.	unid.	Sabão em pó tipo 1 de 02 kg	20			
23.	unid.	Sabonete líquido de 05 litros	10			
24.	pcte	Saco de lixo de 100 litros	50			
25.	pcte	Saco de lixo de 30 litros	70			
26.	pcte	Saco de lixo de 50 litros	70			
27.	unid.	Soda cáustica de 1 kg	5			
28.	unid.	Vassoura de cabelo	5			
29.	unid.	Vassoura piaçava	5			

### LOTE 3 - MATERIAIS DE COPA/COZINHA

Item	UND	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
1.	unid.	Coador de papel - filtro grande 103	50			
2.	pcte	Colher descartável com 50 unid.	30			
3.	dz	Copo de vidro americano	10			
4.	pcte	Copo descartável 200 ml com 100 unid.	60			
5.	pcte	Copo descartável de 50 ml	20			
6.	unid.	Guardanapo pequeno com 50 unid.	50			
7.	unid.	Pano alvejado de saco grande	20			
8.	unid.	Pano de prato atoalhado	30			
9.	unid.	Papel alumínio 45x75	30			
10.	unid.	Papel filme PVC 15m	40			
11.	pcte	Papel interfolha branco com 1000 fls	100			
12.	pcte	Papel toalha com 02 unid	80			



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

13.	pcte	Pote descartável com tampa de 250 ml	50			
14.	unid.	Prato de vidro	20			
15.	unid.	Suporte para filtro de Café Grande	5			

**TOTAL GERAL:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo 60 dias):** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ **PRAZO DE ENTREGA:**  
\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.

Declaramos também que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**ASSINATURA:** \_\_\_\_\_

**CARIMBO DO CNPJ:**

**DATA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ credenciamos \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

São Gotardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)  
**(Firma Reconhecida)**

**OBS: Apresentar o modelo de Procuração no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço sito à \_\_\_\_\_ (endereço completo da licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019, bem como o disposto no art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente com todos os requisitos exigido no presente processo licitatório.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração de Pleno Atendimento no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MENOR

### PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2019

A empresa \_\_\_\_\_, registrada sob o CNPJ nº. \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, declara que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvando que, caso empregue ou venha empregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos, somente o faz ou fará na condição de aprendiz, que não utiliza ou se beneficia, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão-de-obra infantil, que não infringiu as normas de proteção ao trabalho adolescente, que não foi autuada no ano em curso ou anterior por infrações às normas de segurança e saúde do trabalhador adolescente ou, ainda por impedir ou dificultar seu acesso e frequência regular na escola.

São Gotardo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e número da carteira de identidade do declarante)

**Obs.: A Declaração de Menor deverá ser apresentada no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR.

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de participar no Pregão Presencial n.º. 001/2019, que a empresa \_\_\_\_\_:

- a) não se encontra, suspenso temporariamente de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público;
- b) não se encontra, a qualquer título, sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público;
- c) não é, e não possui dentre os sócios, titular de mandato eletivo;
- d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeita a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

São Gotardo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE São Gotardo.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VI

## DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no subitem 8.3 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

São Gotardo/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome da empresa e assinatura do representante legal)

**OBS: Apresentar a Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no papel timbrado ou carimbo padronizado da empresa, não sendo necessária a transcrição do cabeçalho e rodapé da CÂMARA MUNICIPAL DE São Gotardo.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VII

#### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, EM ATENDIMENTO A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, E DE OUTRO, \_\_\_\_\_, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR EXPOSTAS.**

#### 1 - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

##### 1.1 - DA CONTRATANTE

**1.1.1-** A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO - MG , pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº. 20.750.865/0001-82, com sede nesta cidade, na Praça São Sebastião, número 45 A, Bairro Centro, representado legalmente por seu Presidente, Gilberto de Oliveira Cândido, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o Nº. 044.049.918-60, com endereço à Praça São Sebastião, 45 -A - Centro de São Gotardo/MG.

##### 1.2 - DO CONTRATADO

**1.2.1.** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede

\_\_\_\_\_, Rua \_\_\_\_\_, n. \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo sócio Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF sob o n. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) \_\_\_\_\_.

##### 1.3 - DOS FUNDAMENTOS

**1.3.1.** A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório Nº. 01/2019, Pregão Presença I Nº. 01/2019, regulando-se por suas cláusulas, pela Lei Federal Nº. 10.520/02 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### 2 - DO OBJETO

Constitui-se objeto do presente contrato da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL, MATERIAIS DE CONSUMO E DE LIMPEZA, CONFORME ANEXO I.**

#### 3 - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO, DO REAJUSTE, DO PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO.

##### 3.1 - DO PRAZO

**3.1.1** O prazo de vigência do contrato firmado em decorrência da licitação será a contar da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses após, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II da lei 8666/93, havendo interesse da Administração, conveniência do objeto e acordo entre as partes, observadas as normas legais e editalícias.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 3.2 DO VALOR

3.2.1 - O presente contrato terá valor no total de R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ), conforme itens a seguir:

Item	UND	Descrição	Quant	Marca	Valor unitário	Valor Total
1.	kg	Abacaxi	50			
2.	unid.	Achocolatado líquido de 200 ml	500			
3.	unid.	Achocolatado em pó de 400 g	50			
4.	pcte	Açúcar tipo 1 de 5 kg	70			
5.	unid.	Adoçante 100 ml	10			
6.	unid.	Água de côco 1l	100			
7.	unid.	Água mineral com gás de 500 ml	300			
8.	unid.	Água mineral sem gás de 500 ml	800			
9.	unid.	Água sanitária de 2 litros	20			
10.	unid.	Álcool em gel 500 g	30			
11.	unid.	Álcool líquido de 1 litro	20			
12.	unid.	Alface	100			
13.	kg	Alho nacional	10			
14.	pcte	Amendoim de 500g	30			
15.	pcte	Arroz agulhinha tipo 1 de 5 kg	15			
16.	pcte	Arroz parboilizado de 5 kg	15			
17.	vd	Azeitona de 820 g	30			
18.	kg	Bacon	30			
19.	unid.	Balde de plástico preto de 20 litros	5			
20.	kg	Banana	300			
21.	kg	Batata	50			
22.	pcte	Batata palha	50			
23.	unid.	Bicarbonato de sódio	10			
24.	pcte	Bolacha água e sal de 500g	20			
25.	pcte	Bolacha de côco de 800 g	100			
26.	unid.	Brócolis	30			
27.	pcte	Café torrado e moído de 500 g	150			
28.	unid.	Caldo de carne com 12 tabletes	10			
29.	kg	Canela em pau	2			
30.	unid.	Canela em pó de 30g	20			
31.	kg	Carne bovina de Primeira Qualidade	125			
32.	kg	Carne suína	50			
33.	kg	Cebola	50			
34.	kg	Cebolinha	5			
35.	kg	Cenoura	50			
36.	unid.	Cera incolor de 750 ml	20			
37.	unid.	Chá mate natural granel caixa de 250 g	30			
38.	unid.	Coador de papel - filtro grande 103	50			
39.	pcte	Côco ralado de 100 g	10			
40.	kg	Coxa e sobrecoxa	40			
41.	pcte	Colher descartável com 50 unid.	30			
42.	dz	Copo de vidro americano	10			
43.	pcte	Copo descartável 200 ml com 100 unid.	60			



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

44.	pcte	Copo descartável de 50 ml	20		
45.	kg	Couve	15		
46.	unid.	Couve-flor	30		
47.	unid.	Creme de leite de 395g	120		
48.	unid.	Desinfetante de 2 litros	30		
49.	unid.	Desinfetante original de 1 litro	90		
50.	unid.	Detergente de 500 ml	80		
51.	unid.	Ervilha em lata	30		
52.	unid.	Esponja de aço com 8 unid.	30		
53.	unid.	Esponja de limpeza com 4 unid.	50		
54.	unid.	Extrato de tomate de 340g	50		
55.	pcte	Farinha de mandioca torrada de 1 kg	15		
56.	pcte	Farinha de milho de 1 kg	5		
57.	pcte	Farinha de trigo sem fermento de 1 kg	50		
58.	pcte	Farinha de trigo com fermento de 1 kg	50		
59.	pcte	Feijão tipo 1 duplamente selecionado 1 kg	50		
60.	unid.	Fermento em pó de 100 g	20		
61.	unid.	Flanela de limpeza	50		
62.	pcte	Fubá de canjica de 1 kg	10		
63.	unid.	Fubá mimoso de 1 kg	15		
64.	cx	Gelatina sabores	50		
65.	pcte	Gelatina sem sabor	20		
66.	kg	Gengibre	10		
67.	unid.	Guardanapo pequeno com 50 unid.	50		
68.	unid.	logurte sabores variados de 1 litro	20		
69.	kg	Jiló	30		
70.	unid.	Ketchup de 397 g	20		
71.	kg	Laranja	50		
72.	unid.	Leite condensado de 395 g	80		
73.	unid.	Leite de côco de 200 ml	40		
74.	unid.	Leite desnatado de 1 litro	200		
75.	unid.	Leite integral de 1 litro	400		
76.	kg	Limão taiti	30		
77.	unid.	Limpa alumínio de 500 ml	20		
78.	unid.	Limpa pedras de 2 litros	30		
79.	unid.	Limpador multiuso de 500 ml	50		
80.	kg	Lingüiça calabresa	30		
81.	unid.	Luva látex tamanho G	10		
82.	unid.	Luva látex tamanho M	20		
83.	kg	Maçã	150		
84.	pcte	Macarrão comprido nº 00 de 1 kg	30		
85.	pcte	Macarrão gravatinha	15		
86.	unid.	Maionese de tubo 397g	20		
87.	unid.	Maionese 500 g	50		
88.	unid.	Maisena de 1 kg	20		
89.	kg	Mamão	20		
90.	kg	Mandioca	80		
91.	kg	Manga Palmer	30		
92.	unid.	Manteiga de leite Primeira Qualidade	60		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

		500 g			
93.	pcte	Massa para lasanha	30		
94.	pcte	Massa para bolo sabores variados	250		
95.	kg	Melancia	30		
96.	kg	Melão	30		
97.	unid.	Molho de pimenta	30		
98.	unid.	Milho verde de 200 g	80		
99.	unid.	Milho de Canjica de 500 g	40		
100	unid.	Milho de Pipoca Premium de 500 g	40		
101	kg	Mortadela sem cubos de gordura	40		
102	unid.	Néctar de fruta de 1litro sabores variados	300		
103	unid.	Odorizante de ambiente 360 ml/305g	20		
104	unid.	Óleo de soja de 900 ml	100		
105	pcte	Orégano de 12 g	10		
106	dz	Ovos vermelhos	80		
107	cx	Palito de madeira com 500 unid.	40		
108	vd	Palmito 520g	25		
109	unid.	Pano alvejado de saco grande	20		
110	unid.	Pano de prato atalhado	30		
111	pcte	Pão de forma	50		
112	pcte	Pão sovado	30		
113	unid.	Papel alumínio 45x75	30		
114	unid.	Papel filme PVC 15m	40		
115	pcte	Papel higiênico com 12 rolos	100		
116	pcte	Papel interfolha branco com 1000 fls	100		
117	pcte	Papel toalha com 02 unid	80		
118	kg	Peito de frango	80		
119	kg	Pepino Japonês	50		
120	vd	Pimenta de bode de 30 g	10		
121	vd	Pimenta cumarim de 30 g	10		
122	kg	Pimentão	20		
123	pcte	Polpa de fruta de 100 g sabores variados	50		
124	unid.	Polvilho doce Premium 1 kg	100		
125	pcte	Pote descartável com tampa de 250 ml	50		
126	unid.	Prato de vidro	20		
127	kg	Presunto	50		
128	kg	Queijo minas fresco	30		
129	kg	Queijo curado	50		
130	kg	Queijo tipo mussarela	50		
131	unid.	Rapadura	50		
132	unid.	Refrigerante sabor cola de 2 litros	150		
133	unid.	Refrigerante sabor cola ZERO de 2 litros	50		
134	unid.	Refrigerante sabor guaraná de 2 litros	100		
135	unid.	Refrigerante sabor laranja de 2 litros	100		
136	kg	Repolho	30		
137	unid.	Requeijão cremoso de 200 g	80		
138	unid.	Rodo grande de goma de 40 cm	5		
139	unid.	Rodo grande de goma de 70 cm	5		



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

140	unid.	Sabão em barra com 04 unid.	20		
141	unid.	Sabão em pó tipo 1 de 02 kg	20		
142	unid.	Sabonete líquido de 05 litros	10		
143	pcte	Saco de lixo de 100 litros	50		
144	pcte	Saco de lixo de 30 litros	70		
145	pcte	Saco de lixo de 50 litros	70		
146	pcte	Sal refinado	15		
147	kg	Salsinha	50		
148	unid.	Sardinha com óleo 250g	50		
149	unid.	Soda cáustica de 1 kg	5		
150	unid.	Suporte para filtro de Café Grande	5		
151	unid.	Tempero pronto 01 kg	10		
152	kg	Tomate	50		
153	kg	Uva passa	10		
154	unid.	Vassoura de cabelo	5		
155	unid.	Vassoura piaçava	5		
156	unid.	Vinagre de álcool	10		
157	unid.	Vinagre de maçã	10		

### 3.3 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**3.3.1.** O valor contratado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico - financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

**3.3.2.** As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do serviço e ainda dos documentos fiscais que comprovem e/ou justifiquem a revisão nos valores contratados.

### 3.4 - DO PAGAMENTO

**3.4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o protocolo da respectiva nota fiscal devidamente quitada, a qual deverá guardar conformidade com a Ordem de Compras expedida pelo Setor de Compras.

### 3.5 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ASSINATURA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

**3.5.1.** Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**3.5.2.** Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- embalagem original e intacta,
- data de fabricação,
- data de validade,
- peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.

**3.5.3.** Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**3.5.4.** A contratada ficará responsável pelas despesas com transporte dos alimentos até o local de entrega.

**3.5.5.** A Ordem de compras só será encaminhada, após a assinatura do contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho.

**3.5.6.** A licitante vencedora deverá comparecer para assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo máximo de

05 (cinco) dias, contados da data da convocação, que será efetuada via telefone, fac-símile ou e-mail.

**3.5.7.** O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante.

### **4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**4.1.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal, assim como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto;

**4.2.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO;

**4.3.** Manter entendimentos com a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos;

**4.4.** Manter, durante o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato;

**4.5.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

**4.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato;

**4.7.** Comunicar imediatamente e por escrito a Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**4.8.** Zelar pela padronização e qualidade do trabalho fornecidos, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade.

**4.9.** Providenciar a substituição imediata, do(s) produto(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

**4.10.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

### **5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**5.2.** Emitir, por meio do Setor de Compras, Pedido de Compra;

**5.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**5.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**5.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

**5.6.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

### **6 - DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**6.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Câmara Municipal, através de servidores designados para tal função.

**6.2.** A Câmara Municipal atuará como gestor/fiscal do contrato.

**6.3. O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.**

### **7 - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) no objeto desta licitação poderá ser determinada pelo Município mediante assinatura de Termos Aditivos, observados os limites estabelecidos no artigo 65, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### 8 - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2019 da Câmara Municipal de São Gotardo, na seguinte dotação orçamentária:

fonte 4.0006: 406. 01 031. 0003 3.3. 90.30.00.00

### 9 - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de São Gotardo pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

### 10 - DA RESCISÃO

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1. Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.

10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

10.2. No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

### 11 - DA INDENIZAÇÃO

11.1. Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor devido até as datas da rescisão, observadas as disposições da cláusula 9.

### 12 - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gotardo para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

São Gotardo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**GILBERTO DE OLIVEIRA CANDIDO**

Presidente da Câmara Municipal de São Gotardo - MG

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### ANEXO VIII

### TERMO DE REFERÊNCIA 01/2019

#### 1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital, com validade de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Contrato, a contratação de empresa especializada para a aquisição parcelada de gêneros alimentícios em geral, materiais de consumo e de limpeza, em atendimento à solicitação da Presidência da Câmara Municipal de São Gotardo, por seu Gabinete, conforme Memorando nº 07/2019.

1.2. Requirante: Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de São Gotardo.

1.3. Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

1.4. Tipo: Menor Preço Global.

1.5. Fundamentação legal: O Procedimento Licitatório a ser adotado será integralmente disciplinado pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVO

2.1. Os itens a serem adquiridos devem obedecer às seguintes especificações quanto à descrição, unidade e quantidade:

LOTE 1			
Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	50	kg	Abacaxi
2	500	unid.	Achocolatado líquido de 200 ml
3	50	unid.	Achocolatado em pó de 400 g
4	70	pcte	Açúcar tipo 1 de 5 kg
5	10	unid.	Adoçante 100 ml
6	100	unid.	Água de côco 1l
7	300	unid.	Água mineral com gás de 500 ml
8	800	unid.	Água mineral sem gás de 500 ml
9	100	unid.	Alface
10	10	kg	Alho nacional
11	30	pcte	Amendoim de 500g
12	15	pcte	Arroz agulhinha tipo 1 de 5 kg
13	15	pcte	Arroz parboilizado de 5 kg
14	30	vd	Azeitona de 820 g
15	30	kg	Bacon



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16	300	kg	Banana
17	50	kg	Batata
18	50	pcte	Batata palha
19	10	unid.	Bicarbonato de sódio
20	20	pcte	Bolacha água e sal de 500g
21	100	pcte	Bolacha de côco de 800 g
22	30	unid.	Brócolis
23	150	pcte	Café torrado e moído de 500 g
24	10	unid.	Caldo de carne com 12 tabletes
25	2	kg	Canela em pau
26	20	unid.	Canela em pó de 30g
27	125	kg	Carne bovina de Primeira Qualidade
28	50	kg	Carne suína
29	50	kg	Cebola
30	5	kg	Cebolinha
31	50	kg	Cenoura
32	30	unid.	Chá mate natural granel caixa de 250 g
33	10	pcte	Côco ralado de 100 g
34	40	kg	Coxa e sobrecoxa
35	15	kg	Couve
36	30	unid.	Couve-flor
37	120	unid.	Creme de leite de 395g
38	30	unid.	Ervilha em lata
39	50	unid.	Extrato de tomate de 340g
40	15	pcte	Farinha de mandioca torrada de 1 kg
41	5	pcte	Farinha de milho de 1 kg
42	50	pcte	Farinha de trigo sem fermento de 1 kg
43	50	pcte	Farinha de trigo com fermento de 1 kg
44	50	pcte	Feijão tipo 1 duplamente selecionado 1 kg
45	20	unid.	Fermento em pó de 100 g
46	10	pcte	Fubá de canjica de 1 kg
47	15	unid.	Fubá mimoso de 1 kg
48	50	cx	Gelatina sabores
49	20	pcte	Gelatina sem sabor
50	10	kg	Gengibre





# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

51	20	unid.	Iogurte sabores variados de 1 litro
52	30	kg	Jiló
53	20	unid.	Ketchup de 397 g
54	50	kg	Laranja
55	80	unid.	Leite condensado de 395 g
56	40	unid.	Leite de côco de 200 ml
57	200	unid.	Leite desnatado de 1 litro
58	400	unid.	Leite integral de 1 litro
59	30	kg	Limão taiti
60	30	kg	Lingüiça calabresa
61	150	kg	Maçã
62	30	pcte	Macarrão comprido nº 00 de 1 kg
63	15	pcte	Macarrão gravatinha
64	20	unid.	Maionese de tubo 397g
65	50	unid.	Maionese 500 g
66	20	unid.	Maisena de 1 kg
67	20	kg	Mamão
68	80	kg	Mandioca
69	30	kg	Manga Palmer
70	60	unid.	Manteiga de leite Primeira Qualidade 500 g
71	30	pcte	Massa para lasanha
72	250	pcte	Massa para bolo sabores variados
73	30	kg	Melancia
74	30	kg	Melão
75	30	unid.	Molho de pimenta
76	80	unid.	Milho verde de 200 g
77	40	unid.	Milho de Canjica de 500 g
78	40	unid.	Milho de Pipoca Premium de 500 g
79	40	kg	Mortadela sem cubos de gordura
80	300	unid.	Néctar de fruta de 1litro sabores variados
81	100	unid.	Óleo de soja de 900 ml
82	10	pcte	Orégano de 12 g
83	80	dz	Ovos vermelhos
84	40	cx	Palito de madeira com 500 unid.
85	25	vd	Palmito 520g



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

86	50	pcte	Pão de forma
87	30	pcte	Pão sovado
88	80	kg	Peito de frango
89	50	kg	Pepino Japonês
90	10	vd	Pimenta de bode de 30 g
91	10	vd	Pimenta cumarim de 30 g
92	20	kg	Pimentão
93	50	pcte	Polpa de fruta de 100 g sabores variados
94	100	unid.	Polvilho doce Premium 1 kg
95	50	kg	Presunto
96	30	kg	Queijo minas fresco
97	50	kg	Queijo curado
98	50	kg	Queijo tipo mussarela
99	50	unid.	Rapadura
100	150	unid.	Refrigerante sabor cola de 2 litros
101	50	unid.	Refrigerante sabor cola ZERO de 2 litros
102	100	unid.	Refrigerante sabor guaraná de 2 litros
103	100	unid.	Refrigerante sabor laranja de 2 litros
104	30	kg	Repolho
105	80	unid.	Requeijão cremoso de 200 g
106	15	pcte	Sal refinado
107	50	kg	Salsinha
108	50	unid.	Sardinha com óleo 250g
109	10	unid.	Tempero pronto 01 kg
110	50	kg	Tomate
111	10	kg	Uva passa
112	10	unid.	Vinagre de álcool
113	10	unid.	Vinagre de maçã

### LOTE 2

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	20	unid.	Água sanitária de 2 litros
2	30	unid.	Álcool em gel 500 g
3	20	unid.	Álcool líquido de 1 litro



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

4	5	unid.	Balde de plástico preto de 20 litros
5	20	unid.	Cera incolor de 750 ml
6	30	unid.	Desinfetante de 2 litros
7	90	unid.	Desinfetante original de 1 litro
8	80	unid.	Detergente de 500 ml
9	30	unid.	Esponja de aço com 8 unid.
10	50	unid.	Esponja de limpeza com 4 unid.
11	50	unid.	Flanela de limpeza
12	20	unid.	Limpa alumínio de 500 ml
13	30	unid.	Limpa pedras de 2 litros
14	50	unid.	Limpador multiuso de 500 ml
15	10	unid.	Luva látex tamanho G
16	20	unid.	Luva látex tamanho M
17	20	unid.	Odorizante de ambiente 360 ml/305g
18	100	pcte	Papel higiênico com 12 rolos
19	5	unid.	Rodo grande de goma de 40 cm
20	5	unid.	Rodo grande de goma de 70 cm
21	20	unid.	Sabão em barra com 04 unid.
22	20	unid.	Sabão em pó tipo 1 de 02 kg
23	10	unid.	Sabonete líquido de 05 litros
24	50	pcte	Saco de lixo de 100 litros
25	70	pcte	Saco de lixo de 30 litros
26	70	pcte	Saco de lixo de 50 litros
27	5	unid.	Soda cáustica de 1 kg
28	5	unid.	Vassoura de cabelo
29	5	unid.	Vassoura piaçava

### LOTE 3

Item	Qtde	Unidade	Descrição
1	50	unid.	Coador de papel - filtro grande 103
2	30	pcte	Colher descartável com 50 unid.
3	10	dz	Copo de vidro americano
4	60	pcte	Copo descartável 200 ml com 100 unid.
5	20	pcte	Copo descartável de 50 ml



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6	50	unid.	Guardanapo pequeno com 50 unid.
7	20	unid.	Pano alvejado de saco grande
8	30	unid.	Pano de prato atoalhado
9	30	unid.	Papel alumínio 45x75
10	40	unid.	Papel filme PVC 15m
11	100	pcte	Papel interfolha branco com 1000 fls
12	80	pcte	Papel toalha com 02 unid
13	50	pcte	Pote descartável com tampa de 250 ml
14	20	unid.	Prato de vidro
15	5	unid.	Suporte para filtro de Café Grande

**2.2.**O quantitativo previsto neste instrumento trata-se de estimativa máxima para o período de validade do processo, reservando-se a Câmara Municipal de São Gotardo o direito de adquirir a quantidade que julgar necessária, podendo ser parcial, integral ou até mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.**A presente contratação visa atender às necessidades da Câmara Municipal de São Gotardo, de modo a garantir a manutenção de suas atividades, a saber: limpeza de sua sede e salubridade do ambiente; “coffee break” para reuniões ordinárias e extraordinárias, reuniões de estudo, audiências públicas, recepções, conferências e projetos.

### 4. REQUISITOS NECESSÁRIOS

**4.1.**Além da documentação exigida pela Lei nº 8.666/93 deverá ser apresentado como Condição de Regularidade Técnica:

**4.1.1.**ALVARÁ SANITÁRIO VIGENTE, expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretária de Saúde do Estado, ou expedido pelo Município onde está estabelecida a empresa, quando houver delegação de competência para emissão do Alvará pelo Município.

### 5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

**5.1.**Entregar os gêneros solicitados de acordo com cronograma fornecido pelo Departamento de Compras da Câmara Municipal de São Gotardo. A entrega dos alimentos será de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal, no prazo imediato a contar do recebimento da ordem de compra.

**5.2.**Os gêneros alimentícios, os materiais de consumo e de limpeza deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, contendo as características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

**5.3.** Todos os gêneros alimentícios, os materiais de consumo e de limpeza deverão ser transportados em caminhão tipo baú específico para esse fim, devendo ser previamente higienizado e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos itens. A contratada ficará responsável pelas despesas com transporte dos alimentos até o local de entrega.

**5.4.** É terminantemente vedada a aceitação de gêneros alimentícios, materiais de consumo e de limpeza com prazo de validade expirado, sob pena de rescisão contratual.

### **6. ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE FINANCEIRA PARA A DESPESA**

**6.1.** Conforme exigência legal, a Câmara Municipal de São Gotardo realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado, para a apuração dos preços estimados da despesa, obtendo o estimativo de preços no valor de:

**LOTE 1: 38.987,53 (Trinta e oito mil novecentos e oitenta e sete e cinquenta e três centavos).**

**LOTE 2: 5.720,21 (Cinco mil setecentos e vinte reais e vinte e um centavos).**

**LOTE 3: 2.667,96 (Dois mil seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos).**

**6.2.** Os desembolsos decorrentes da presente contratação correrão em recurso designado no Orçamento da Câmara Municipal de São Gotardo, exercício 2019, prescrito nas Dotações Orçamentárias: 4.0006 – Manutenção das Atividades da Câmara – 406. 01 031. 0003 3.3. 90.30.00.00 – Material de Consumo.

### **7. DA VIGÊNCIA DO FUTURO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

A vigência do futuro contrato administrativo será o período estimado de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** A Contratada se obriga a cumprir todas as condições e prazos fixados pela Câmara Municipal de São Gotardo, bem como a observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação aplicável e a favorecer e garantir a qualidade do objeto.

**8.2.** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados ao objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de São Gotardo.

**8.3.** Manter entendimentos com a Câmara Municipal de São Gotardo, objetivando evitar transtornos e atrasos na entrega dos produtos;

**8.4.** Manter, durante o período do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**8.5.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de São Gotardo, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;

**8.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos necessários à perfeita execução do objeto do Contrato;

**8.7.** Comunicar imediatamente, e por escrito, à Câmara Municipal de São Gotardo, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**8.8.** Zelar pela padronização e qualidade do produto fornecido, empregando matérias primas condizentes com as necessidades de uso do produto e que proporcionem longa durabilidade e providenciar a substituição imediata, do(s) produto(s) que apresentarem defeito, de forma rápida, eficaz e eficiente, sem quaisquer ônus para o Contratante;

**8.9.** Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do Contratante;

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**9.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da compra, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;

**9.2.** Emitir, por meio do Departamento de Compras, a autorização de compra (ACS);

**9.3.** Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.

**9.4.** Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

**9.5.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir sua obrigação dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo;

**9.6.** Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

## 10. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**10.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização do contrato será realizada pela Câmara Municipal de São Gotardo, através de servidores designados para tal função.

**10.2.** A Câmara Municipal de São Gotardo atuará como gestor/fiscal do Contrato.

**10.3.** A conferência dos gêneros solicitados será realizada por servidor designado pelo Departamento de Compras no ato da entrega.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o devido protocolo da Nota Fiscal no Departamento de Compras da Câmara Municipal de São Gotardo.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

## SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**11.2.**A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

**11.3.**O Departamento de Compras da Câmara Municipal de São Gotardo, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

**11.4.**O pagamento devido pela Câmara Municipal de São Gotardo será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

**11.5.**Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou paralisação da execução do objeto do Contrato.

**11.6.**Uma vez paga a importância discriminada na Nota Fiscal/Fatura, a Contratada dará a Câmara Municipal de São Gotardo plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

## 12. DAS SANÇÕES

**12.1.**O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando o mesmo, garantido o contraditório e a ampla defesa, sujeitam às seguintes penalidades, nos moldes da Lei nº 8.666/93:

**12.1.1.**Advertência;

**12.1.2.**Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

**12.1.3.**Suspensão temporária de participação em licitação com a Câmara Municipal de São Gotardo, pelo prazo de 02 (dois) anos;

**12.1.4.**Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior.

## 13.CONDIÇÕES GERAIS

**13.1.**A Câmara Municipal de São Gotardo e a CONTRATADA poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei nº 8.666/93, por repactuação precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecendo os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ nº 20.750.865/0001-82

### SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**13.2.**A Câmara Municipal de São Gotardo reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isso implique alteração dos preços ofertados, obedecido o disposto no §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

**13.3.**A Câmara Municipal de São Gotardo reserva para si o direito de não aceitar os gêneros, objeto deste Contrato, em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

**13.4.**Qualquer tolerância por parte da Câmara Municipal de São Gotardo, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a Câmara Municipal de São Gotardo exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

**13.5.**A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Câmara Municipal de São Gotardo e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da Contratada designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

**13.6.** A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a Câmara Municipal de São Gotardo, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se a Câmara o direito de regresso na hipótese e de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

**13.7.**A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Câmara Municipal de São Gotardo ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

**13.8.**A contratação será formalizada mediante emissão de Contrato, nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

São Gotardo MG, 03 de abril de 2019.

Luciana Luiza Lopes  
Departamento de Compras